

POLÍTICAS CIGANAS NO BRASIL

1988 - 2010

Frans Moonen

1. Os ciganos nas Constituições	2
2. As Conferências Nacionais de Direitos Humanos	3
3. As Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial	5
4. Educação	7
5. Cultura	10
6. Saúde	11
7. Terra e habitação	14
8. Segurança e justiça	15

Este ensaio foi publicado como capítulo 11 do livro
Anticiganismo: os ciganos na Europa e no Brasil, Recife, 3ª edição
digital, 2011. Para receber gratuitamente este livro digital, ou uma
eventual versão atualizada deste ensaio, envie email, se possível com
comentários, críticas e informações complementares, para
fjmoonen@yahoo.com.br

RECIFE - 2011

1. OS CIGANOS NAS CONSTITUIÇÕES.

As Constituições Federais sempre ignoraram a existência dos ciganos. Pelas leis brasileiras de hoje, os Rom, Sinti e Calon – “os assim chamados “ciganos” - nem sequer são considerados minorias étnicas, e como tais com direitos específicos, reconhecidos em diversas convenções internacionais, várias das quais promulgadas também no Brasil. Não existe uma legislação específica para os ciganos como existe, por exemplo, para os índios. No entanto, na Constituição Federal de 1988 existem artigos que, por extensão, dizem respeito também às minorias ciganas, entre os quais, por exemplo, os seguintes:

Direito à não-discriminação:

“Art.3º . Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei. “

Direito à livre locomoção:

“Art. 5º . Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Direitos culturais.

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório brasileiro.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas

3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais”.

A Constituição Federal garante aos brasileiros ciganos os mesmos direitos de qualquer cidadão não-cigano. Pelo menos em teoria. Na prática, muitos destes direitos são constantemente violados, o que se manifesta na existência de estereótipos negativos, preconceitos e várias formas de discriminação das minorias ciganas pela população nacional. Porém, os ciganos, por constituírem minorias étnicas, também têm direitos especiais, citados em vários documentos internacionais, aprovados e promulgados

também pelo Governo Brasileiro. Desnecessário dizer que também estes direitos especiais são constantemente ignorados e violados.

Após 1988 ocorreram algumas mudanças. A Constituição Federal do Brasil de 1988 atribuiu ao Ministério Público Federal também a defesa dos direitos e interesses indígenas (CF, Art. 232), antes atribuição exclusiva da Fundação Nacional do Índio. Alguns anos depois, a Lei Complementar 75, de 20.05.1993, ampliou ainda mais a ação do MPF ao atribuí-lo também a proteção e defesa dos interesses relativos às comunidades indígenas e **minorias étnicas** (Art. 6, VII, “c”). Diante disto, em abril de 1994, foi criada a Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e **Minorias**, incluindo-se nestas também as ‘comunidades negras isoladas’ (antigos quilombos) e as **minorias ciganas**. Ficou conhecida como a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, também chamada a Câmara dos Índios e Minorias (<http://ccr6.pgr.mpf.gov.br>). Até hoje ignora-se o que a 6ª Câmara fez em favor dos ciganos.

2. OS CIGANOS NAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS.

Sem qualquer resultado positivo para os ciganos foram as Conferências Nacionais de Direitos Humanos, no governo Fernando Henrique Cardoso anualmente realizadas a partir de 1996. Na 1ª Conferência de 1996 foi apresentado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), mas que ainda não cita os ciganos.

Em 2000 realizou-se a 5ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, em Brasília, que contou com a presença de um único cigano, Claudio Iovanovitch, que participou do Grupo de Trabalho 2 sobre “Preconceito, discriminação e exclusão”. A seguir, a transcrição da proposta nº 6 deste GT e as moções ciganas, conforme apresentadas em plenário:

Propostas:

“6. É necessária a participação ativa do governo para informar a população sobre a particularidade cultural dos ciganos, para combater as imagens anticiganas e para facilitar que os portadores dessa cultura possam ter acesso à documentação que certifica sua cidadania”.

Moções das minorias étnicas Rom, Sinti e Calon (ciganos):

- Os presentes na 5ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos entendem que a inclusão dos Rom, Sinti e Calon – os assim chamados ciganos – como minorias étnicas seja oficialmente reconhecida no Programa Nacional de Direitos Humanos.

- Elaboração de uma legislação específica para a promoção da defesa dos direitos e interesses das minorias Rom, Sinti e Calon e aplicação imediata, por analogia, dos preceitos de promoção e proteção aos índios e comunidades remanescentes de quilombos, no que couber educação, saúde, etc.

- Como conteúdo mínimo deverão ser assegurados, para os Rom, Sinti e Calon itinerantes, o direito de ir e vir, e de montar suas barracas e estacionar seus trailers em acampamentos com a devida infra-estrutura (água, energia elétrica, sanitários, coleta de lixo, etc.) indicados para este fim em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes. Cada acampamento deverá poder abrigar no mínimo dez barracas ou trailers.
 - As barracas e trailers das minorias Rom, Sinti e Calon devem ser consideradas suas casas e como tais asilos invioláveis.
 - Os cartórios de registro civil devem ser proibidos de recusar registros de nascimentos e óbitos de Rom, Sinti e Calon itinerantes.
 - As empresas estatais devem dar apoio a projetos culturais ciganos, de acordo com a Lei Rouanet.
- Brasília, 26 de maio de 2000

A partir de então, os ciganos passaram a constar também no site www.dhnet.org, a Biblioteca Digital Direitos Humanos, de Natal.

Nem tudo foi aproveitado no 2º Programa Nacional dos Direitos Humanos, de 2002, e que revoga o PNDH anterior, de 1996. Neste 2º PNDH, das 518 propostas, apenas 6 tratam dos ciganos:

- 250. Promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais dos ciganos.
- 251. Apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana.
- 252. Apoiar projetos educativos que levem em consideração as necessidades especiais das crianças e adolescentes ciganos, bem como estimular a revisão de documentos, dicionários e livros escolares que contenham estereótipos depreciativos com respeito aos ciganos.
- 253. Apoiar a realização de estudos para a criação de cooperativas de trabalho para ciganos.
- 254. Estimular e apoiar as municipalidades das quais se identifica a presença de comunidades ciganas com vistas ao estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias.
- 255. Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos, assim como apoiar medidas destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para as crianças ciganas. [

O posterior governo Luis Inácio Lula da Silva não extinguiu por completo as Conferências Nacionais de Direitos Humanos (CNDHs), porque a 8ª CNDH realizou-se no início de 2003 (certamente já programada no governo anterior). No entanto, deixaram de ser anuais, e não mais iniciativa do legislativo (Câmara dos Deputados), mas agora também do executivo (Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República).

Em abril de 2008 foi convocada a 11ª CNDH, cuja finalidade era apresentar, em dezembro de 2008, o PNDH III (3º Programa Nacional de Direitos Humanos). No entanto, o texto polêmico do PNDH III foi divulgado somente no final de 2009. Quanto aos ciganos, reproduz apenas, exatamente nas mesmas palavras, as demandas do

PNDH II, de 2002. Ou seja: nada mudou para os ciganos por causa de CNDHs e PNDHs. São apenas palavras, e nada mais.

3. AS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Após a II Guerra Mundial, os antropólogos lutaram para abolir a maldita palavra “raça” dos seus manuais e de suas publicações. Porque não existem “raças” indígenas (vermelhas), ou de matriz africana (preta) ou asiática (amarela), nem ariana (branca), nem raça azul, verde ou rosa-choque. E menos ainda existe uma raça judia ou uma raça cigana. Todos pertencemos a uma raça só, a “raça humana”.

Infelizmente o governo Lula da Silva preferiu tratar o assunto em termos “raciais” e em março de 2003 criou a SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que tem como objetivo primeiro: “Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, **com ênfase na população negra**”. As palavras em negrito, destacadas pela própria SEPPIR, já indicam que seria – como de fato é - uma secretaria quase exclusivamente para as pessoas “de raça negra”. Grupos étnicos, como os índios, os ciganos, os judeus, ou os árabes e palestinos, e que não constituem “raças”, receberiam tratamento diferente, desigual, de quinta categoria – como de fato recebem.

Pouco depois foi criado o CNPIR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, como “parte da estrutura básica da SEPPIR”, e que conta com um(a) representante cigano(a).

Infelizmente, os representantes ciganos do CNPIR não costumam informar de quantas reuniões participaram, quais assuntos ciganos foram tratados, nem quais as reivindicações / propostas que eles próprios apresentaram. Ou seja, embora haja alguém representando os ciganos no CNPIR, nenhum cigano ou não-cigano ficou sabendo o que fazem, falam e decidem lá em Brasília.

Em 2005 foi decidido realizar a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – 1ª CONAPIR. Antes o assunto começou a ser discutido em Conferências Estaduais e Municipais que contaram com a presença de centenas de negros (ou afro-brasileiros, ou afro-descendentes). Mas esqueceram de convidar também os ciganos que então solicitaram a realização de uma Audiência Cigana. Esta ocorreu em Brasília, em junho, apenas duas semanas antes da 1ª CONAPIR. Foram aprovadas 41

propostas, logo encaminhadas à 1ª CONAPIR. No entanto, destas 41 propostas seis não tratam de assuntos ciganos porque foram apresentadas por duas organizações religiosas não-ciganas infiltradas na Audiência. As outras 35 outras propostas serão citadas nas linhas temáticas, a seguir.

Entre as quatro ONGs¹ que assinam as propostas constam duas ONGs religiosas não-ciganas, mas não constam várias ONGs ciganas bem mais importantes, que não foram convidadas para o evento. Duas semanas depois realizou-se em Brasília a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, cujo relatório final apresenta 1053 propostas. A quase totalidade, obviamente, para os negros. Mas propostas específicas para os ciganos foram aprovadas apenas 19, a serem citadas a seguir nas linhas temáticas.

A 2ª CONAPIR foi realizada em Brasília, em junho de 2009, e apresentou 625 resoluções, ou seja, bem menos do que em 2005. Mais uma vez, a quase totalidade trata exclusivamente de negros, ou “afro-brasileiros”, ou “afro-descendentes”, agora também chamados “pessoas de matriz africana”. Os brasileiros brancos euro-descendentes ou amarelos de matriz asiática não foram convidados para participar deste evento para apresentar suas reivindicações, e não são citados uma única vez. Felizmente a SEPPIR ainda não inventou “cigano-brasileiros”, “cigano-descendentes”, ou “pessoas de matriz cigana”.

Em 14 de Julho de 2009, a ONG cigana ABRACIPR (Associação Brasileira dos Ciganos no Paraná) enviou um email para o ministro Edson Santos, da SEPPIR, e outras autoridades, informando que a então Conselheira do CNPIR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – a putativa “rainha cigana” carioca Mirian Stanescon - alegou que algumas das 36 propostas apresentadas pela ABRACIPR e mais quatro ONGs ciganas² já haviam sido contempladas e que constavam de sua “cartilha da 1ª CONAPIR”. A ABRACIPR sugeriu que as propostas coincidentes tivessem nova redação e fossem incorporadas.

¹ Associação de Preservação da Cultura Cigana do Paraná (Claudio Iovanovitch); Associação de Preservação da Cultura Cigana de São Paulo (Farde Estephanovichi); Centro de Referência à discriminação religiosa (Kátja Bastos); Fundação Santa Sara Kali (Mirian Stanescon Batuli de Siqueira).

² Wasyl Stuparyk - ABRACIPR – Associação Brasileira dos Ciganos no Paraná – PR; Márcia Guelpa (Yáskara) - CERCÍ – Centro de Estudos e Resgate da Cultura Cigana – SP; Mio Vacite - UCB – União Cigana do Brasil – RJ; Claudio Iovanovitchi - APRECI – Associação de Preservação da Cultura Cigana – PR; Zeus Ulisses César - CCB – Coletivo de Ciganos Calons do Brasil – SP.

De nada adiantou. As 36 propostas foram simplesmente ignoradas por Mirian Stanescon, que inclusive vetou a presença, na 2ª CONAPIR, das ciganas Márcia Guelpa (Yáskara) e Jaqueline Vacite, que representavam duas ONGs ciganas, alegando que elas não eram ciganas. Questionou, ainda, a ciganidade de Wasyl Stuparyk. Vetou inclusive a lista de 25 pessoas indicadas pelas cinco ONGs ciganas acima citadas para participar da 2ª CONAPIR. Mas participaram todas as pessoas indicadas por ela, sete das quais parentes dela, do clã Stanescon.

A seguir as cinco ONGs ciganas, através de Wasyl Stuparyk, encaminharam uma representação ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União, em que declaram não aceitar serem representadas no CNPIR por Mirian Stanescon, porque ela não foi eleita para este cargo pelos ciganos.³ Mais uma vez, de nada adiantou.

4. EDUCAÇÃO.

Na Audiência Cigana, realizada em Brasília nos dias 13 e 14 de junho de 2005, foram apresentadas 6 demandas/propostas que trataram especificamente de educação cigana (isto é: 3 de educação DE ciganos, e 3 de educação SOBRE ciganos):

1. Incentivos à comunidade cigana para permitir às mulheres ciganas terem os mesmos direitos de alfabetização, cultura e educação dos ciganos
2. O projeto do “cartão educação” para que as crianças e adolescentes sejam matriculados em no máximo 24 horas nas redes públicas estaduais e municipais sempre que chegaram com suas famílias em uma nova cidade.
3. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças ciganas, por meio de unidades móveis com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida, eficaz e bilíngüe.
4. Inclusão no currículo dos ensinos fundamental e médio, do tema transversal “História, Cultura e Filosofia das Religiões no Brasil” e apoio aos estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana (ciganologia).
5. Promoção de campanhas educativas e criação de cartilha, vídeos, CD’s relacionados à etnia cigana, divulgação em escolas públicas municipais e estaduais, eliminação de materiais didáticos de expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória, e capacitação dos professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações e criação de conhecimento.
6. Incentivar, apoiar e ministrar estudos, palestras e debates sobre o povo cigano para que conhecendo a filosofia de vida, crenças e tradições desse povo milenar, diminua o preconceito e com isso os ciganos possam superar e enfrentar melhor as diversidades.

Infelizmente faltou aos proponentes ciganos uma certa dose de realismo, porque no Brasil quase todas estas demandas ainda são irrealizáveis, utópicas. Com exceção da sexta demanda, talvez a única viável, desde que atendida antes a segunda parte da

³ Documento encaminhado pelas cinco ONGs ciganas ao Doutor Sérgio Cruz Arenhart, Procurador da República em Curitiba/Paraná, em 08 de outubro de 2009. No MPF protocolo nº 1.25.000.002552/2009-68; na DPU processo 2009/029-02041

demanda quatro, o que até hoje não acontece. Quanto à primeira demanda, não cabe ao Governo incentivar a educação das mulheres ciganas; isto é algo que os próprios ciganos terão que fazer.

Apesar disto, as propostas foram encaminhadas para a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, realizada em Brasília, em 2005. Das 1053 propostas apresentadas, 165 trataram de “Educação”, sendo 7 especificamente sobre educação cigana:

1. Promover campanhas educativas e a criação de cartilha relacionada à etnia cigana, com divulgação em escolas públicas municipais e estaduais; eliminar em materiais didáticos expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória e capacitar professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações.
2. Estimular os estudos dos costumes dos ciganos nas universidades federais e estaduais nos cursos afins.
3. Criar uma escola específica que respeite e valorize a cultura cigana
4. Criar uma escola móvel, itinerante, para alfabetização dos ciganos – crianças, adolescentes e adultos nômades.
5. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças ciganas, por meio de unidades móveis com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida, eficaz e bilíngüe.
6. Estimular a inclusão dos ciganos nos conselhos de educação.
7. Apoiar os estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana – Ciganologia.

No relatório final, no item “Educação”, os ciganos são citados ainda em outras 11 propostas genéricas, ao lado de negros, índios, judeus, árabes e palestinos.

Na 2ª CONAPIR foram apresentadas 8 reivindicações educacionais, a saber:

1. Garantir o acesso dos povos de etnia cigana à educação de qualidade, em todos os níveis de ensino, de forma continuada e permanente, em seus territórios ou próximo a estes, conforme a necessidade de cada comunidade, em condições apropriadas de infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e materiais.
2. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças e adultos ciganos através de unidades móveis, com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida e eficaz, com representatividade nos conselhos federais, estaduais e municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos dos povos de etnia cigana.
3. Incluir a história da cultura cigana no currículo escolar, nos diversos níveis de ensino.
4. Desenvolver campanhas com o objetivo de incentivar a comunidade cigana a permitir que as meninas ciganas tenham o mesmo direito que os meninos ciganos à alfabetização, cultura e educação.
5. Promover pra as comunidades ciganas a mesma prerrogativa de direito contida na Lei nº 6.533/78, Artigo 29, que garante a matrícula nas escolas públicas àqueles que exercem atividade itinerante.
6. Formar os professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações e garantir a educação escolar diferenciada às crianças ciganas, respeitando suas crenças, costumes e tradições.

7. Iniciar o projeto “Cartão Educação”, para que as crianças e adolescentes ciganas sejam matriculadas no máximo em 24 horas nas redes públicas estaduais e municipais, sempre que chegarem com suas famílias em uma nova cidade.
8. Promover campanhas educativas e elaborar material didático relacionado à etnia cigana, para divulgação em escolas públicas municipais e estaduais. Eliminar dos materiais didáticos expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória.

As 10 reivindicações educacionais apresentadas pela ABRACIPR e mais quatro ONGs ciganas – mas ignoradas ou censuradas pela 2ª CONAPIR – foram:

1. Desenvolver programa especial de educação e alfabetização de crianças, jovens e adultos nos acampamentos nômades, com a finalidade de valorizar a diversidade étnico-racial e sócio-cultural das comunidades, garantindo sua permanência nos programas e a valorização de sua auto-estima.
2. Garantir e viabilizar a produção e a disseminação de materiais didáticos e pedagógicos, respeitando as especificidades da etnia cigana, a partir de suas próprias linguagens culturais.
3. Garantir a formação continuada de educadores, oriundos ou não da etnia cigana, para atuação junto a estes, de forma a contemplar a sua diversidade cultural em projetos político-pedagógicos.
4. Valorizar e apoiar as alternativas populares de educação e as práticas pedagógicas já desenvolvidas por organizações da sociedade civil local.
5. Garantir o acesso da etnia cigana à educação de qualidade em todos os níveis de ensino formal, de forma continuada e permanente, em seus territórios ou próximos a estes, conforme a necessidade de cada comunidade, em condições apropriadas de infra-estrutura, recursos humanos, equipamentos e materiais.
6. Assegurar, na merenda escolar, um cardápio adaptado aos costumes alimentares dos ciganos, garantindo que os entes da Federação responsáveis pela merenda escolar, adquiram os produtos em comunidades locais e/ou regional, incentivando a produção e garantindo a qualidade alimentar e nutricional.
7. Garantir recursos e meios para que alunos, professores e profissionais de educação dos ciganos, freqüentem regularmente a escola.
8. Estabelecer formas perenes e continuadas de comunicação (jornal, TV, rádio, rádio-comunitária, informes, boletim, sítios eletrônicos, etc.) voltados para os ciganos, adequando-as à língua e ao linguajar dos mesmos.
9. Garantir junto aos Ministérios, Secretarias de Educação e Cultura e Conselhos de Educação, com a participação de representante da comunidade cigana, a profunda revisão de documentos, dicionários e livros escolares que contenham estereótipos depreciativos em relação a etnia cigana.
10. Realizar e divulgar, de forma participativa, estudos e pesquisas sobre a história, tradições e cultura cigana, garantindo que recebam de volta os resultados e os materiais produzidos, em linguagem acessível.

Apesar de todas estas belas palavras, desconhecemos qualquer resultado, qualquer medida prática tomada pelo Ministério da Educação para implementar as demandas ciganas ou as demandas que mencionam também ciganos. Pelo menos até meados de 2011. No site do MEC – <http://portal.mec.gov.br> - constam temas como “Diversidade étnico racial” e “Diversidade e inclusão educacional”, mas os ciganos não são citados. Desconhecemos qualquer programa educacional especificamente para os ciganos, em

qualquer lugar do Brasil. Até prova em contrário, para o Ministério da Educação, os ciganos continuam não existindo.

5. CULTURA.

Na Audiência Cigana, Brasília junho de 2005, das propostas apresentadas apenas 4 trataram de assuntos culturais:

1. Desenvolvimento de políticas de proteção ao patrimônio cultural, biológico e conhecimento tradicional da etnia cigana, em especial às ações que tenham como objetivo a catalogação, o registro de patentes e a divulgação desse patrimônio.
2. Proteção das manifestações culturais da etnia cigana e inclusão destas nas festividades e comemorações que contemplem outras etnias.
3. Proteção ao conhecimento tradicional dos rituais de fitoterapia, artes divinatórias, o respeito à natureza e a preservação da ecologia desenvolvida pela etnia cigana.
4. Acréscimo da cultura cigana ao Decreto nº 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995) que regulamenta a Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC).

Dois semanas depois foi realizada a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), e das 1053 propostas apresentadas, apenas duas tratam de Cultura Cigana:

1. Incluir a cultura cigana no Decreto n.º 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995) que regulamenta a Lei n.º 8.313, de 23/12/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).
2. Desenvolver políticas e projetos de proteção ao patrimônio cultural cigano, considerando que seu conhecimento histórico, medicinal, das artes divinatórias e o respeito e preservação da ecologia fazem parte do conhecimento tradicional da etnia cigana, divulgando seu acúmulo de forma a combater estereótipos e resgatar suas tradições.

No relatório final da I CONAPIR, no item 4, Diversidade Cultural, os ciganos são ainda mencionados em vinte propostas, mas sempre ao lado dos negros, índios e outras minorias. As realizações do Ministério da Cultura foram duas.

Primeiro: em 2006 foi instituído o Grupo de Trabalho Culturas Ciganas com a finalidade “indicar políticas públicas para as expressões culturais dos segmentos ciganos”. A primeira reunião foi realizada no dia 16 de março de 2006, com a presença de ciganos (menos de dez) e não-ciganos. Às vezes este GT também é denominado “Grupo de Trabalho Interministerial Culturas Ciganas. Previsto para funcionar durante apenas um ano, este prazo foi prorrogado por mais um ano. O MinC e a SEPPIR não informam quantas reuniões foram realizadas, quem, quais e quantos foram os participantes, ciganos ou não-ciganos. Nem foram divulgados os resultados práticos destes reuniões. Se é que resultados existem.

Segundo: em 2007 foi instituído o Prêmio Culturas Ciganas João Torres, que premiou 20 projetos de ciganos ou organizações ciganas com R\$ 10.000,00 cada um. Em 2010 foi publicado um edital para o segundo Prêmio Culturas Ciganas, desta vez com 30 prêmios de R\$ 10.000,00 cada um. Qual trabalho sério um cigano ou uma ONG cigana pode realizar com apenas dez mil reais, até hoje ninguém conseguiu explicar.

No relatório da II CONAPIR, de 2009, consta somente “Incluir as artes ciganas nas atividades do movimento negro e dos povos indígenas, além de definir o dia 24 de maio como Dia Nacional dos Ciganos”. Quem apresentou esta proposta não sabia ou esqueceu que o Dia Nacional dos Ciganos foi criado já em 2006. Quanto a “inclusão das artes ciganas no movimento negro e dos povos indígenas”, ninguém explica como fazer isto. E menos ainda se os ciganos, os negros e os índios concordaram com este idéia. Promover as artes ciganas, parece não ter ocorrido a ninguém.

6. SAÚDE.

Das propostas apresentadas na Audiência Cigana, em 2005, apenas duas tratam especificamente da saúde cigana, e duas genericamente, ao lado de educação, solidariedade, fraternidade e respeito às diversidades. As propostas 3 e 4 são praticamente idênticas:

1. Implantação de programas de saúde diferenciados na assistência à etnia cigana pelo SUS, priorizando ações na área de medicina preventiva, segurança alimentar, fitoterapia, DST/AIDS.
2. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades móveis para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré-natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.
3. Inclusão da etnia cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito às diversidades.
4. Garantir a inclusão do povo cigano a toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito às diversidades.

Duas semanas depois, na 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR, das 1053 propostas apresentadas, 87 trataram de “Saúde”, sendo apenas uma sobre saúde cigana: “Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades móveis, para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré-natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade”. E nada mais.

No relatório final, no item “Saúde”, os ciganos são citados ainda em outras vinte propostas, mas como uma espécie de co-adjuvantes. Todas estas propostas genéricas falam de negros, índios e ciganos (quase sempre nesta ordem, com os negros em primeiro lugar), às vezes seguindo-se ainda judeus, árabes e palestinos. Como sempre,

neste documento, nunca são citados cidadãos brasileiros de matriz europeia ou asiática.

No relatório da 2ª CONAPIR, no tema “saúde”, apenas um único artigo é dedicado exclusivamente aos ciganos: “Buscar mecanismos para garantir o atendimento integral e imediato de saúde dos grupos de ciganos acampados e de passagem, oferecendo saneamento básico atendimento de saúde através de ações emergenciais dos órgãos públicos”.

A SEPPIR, a pedido da representante do CNPIR, Mirian Stanescon, censurou as dez propostas apresentadas pela ABRACIPR e mais quatro ONGs ciganas, a saber:

1. Garantir à toda etnia cigana o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional.
2. Priorizar e fortalecer os programas de pesquisa, especialmente a pesquisa participativa, voltada ao estudo e ao desenvolvimento de instrumentos de combate as principais doenças incidentes em comunidades, como a malária, dengue, doença de chagas, a anemia, falciforme, a diabetes, hepatite, câncer de pele, entre outras.
3. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades de saúde, fixas ou móveis, para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.
4. Desenvolver estratégias e políticas para capacitação de recursos humanos e o monitoramento da situação alimentar e nutricional das comunidades ciganas, com base no respeito a sua diversidade cultural.
5. Implementar ações e programas emergenciais continuados voltados para a garantia da segurança alimentar e nutricional familiar, priorizando as crianças e os idosos, levando-se em consideração suas práticas alimentares.
6. Garantir a distribuição ampla e gratuita de medicamentos, bem como o diagnóstico gratuito para as comunidades ciganas.
7. Em casos de emergência, atender o cigano, independente de qualquer documento ou registro junto a unidades de saúde, em qualquer posto e em todo o território brasileiro.
8. Garantir o desenvolvimento de programa de formação e capacitação de pessoas da própria comunidade cigana para realizarem o atendimento local de saúde, garantindo-lhes os meios necessários para tal, inclusive os de emergência.
9. Garantir o tratamento odontológico e oftalmológico de qualidade para as comunidades ciganas, em especial para crianças e idosos, e ampliar a política preventiva de saúde-bucal e oftalmológica.
10. Elaborar e implementar programas contra desnutrição materno-infantil, incluindo a melhoria da assistência pré-natal e pós-natal.

Das ações práticas do Ministério da Saúde, até agora os ciganos (isto é: alguns poucos ciganos) só conhecem um folder “Ciganos no SUS: equidade em saúde se faz com respeito às diferenças” que informa:

“O Ministério da Saúde recomenda aos serviços de saúde:

- que não condicionem o cuidado e a atenção à apresentação de documentação e endereço, já que muitos ciganos não têm registro civil e nem endereço fixo;

- que todo integrante do povo cigano seja tratado com dignidade, procurando respeitar, em todos os aspectos, os valores e as concepções que tem acerca da saúde.

Agora o SUS vai identificar o Povo Cigano.

SAÚDE PARA TODOS

SASTIMÔS SAORRENGUE”.

E nada mais. Ou seja, o Ministério da Saúde apenas recomenda, mas não exige. Cada hospital ou posto de saúde trata os pacientes ciganos como quiser e não há nenhuma punição prevista para o hospital, médico ou enfermeira que se recusa a atender ciganos(as). Um “folder” de boas intenções, e nada mais. Resta saber quantos hospitais, médicos e enfermeiras receberam este pedaço de papel. E quantos, por causa disto, vão atender melhor os ciganos. A resposta, obviamente, todos os ciganos já sabem.

No Dia Nacional do Cigano, em 24 de maio de 2008, em cerimônia no Rio de Janeiro, uma funcionária do Ministério da Saúde anunciou que já existia um “Cartão Saúde dos Ciganos”.⁴ Mentiu, porque em março de 2009, outra funcionária afirmou que já havia um decreto sobre este “Cartão Saúde dos Ciganos” – o número do Decreto não soube informar – e que no máximo até o dia 25 de maio o Ministro da Saúde assinaria.⁵ Outra mentira. Até meados de 2011 nenhum decreto sobre um “Cartão Saúde” foi assinado. Nenhum cigano recebeu um “Cartão Saúde Cigano”.

Seria bom (a) se este Cartão Saúde dos Ciganos realmente existisse; (b) melhor ainda seria se todos os brasileiros ciganos, desde maio de 2008, já tivessem recebido o seu cartão saúde; (c) e ótimo seria se o SUS realmente prestasse bons serviços para a população brasileira o que, até hoje, infelizmente não ocorre, fato ignorado em Brasília, principalmente no Ministério da Saúde, mas como bem sabem aqueles que precisam ser atendidos pelo SUS.

Por sinal: o folheto acima citado apenas recomenda “que não condicionem o cuidado e a *atenção* à apresentação de documentação e endereço”. Em lugar de “*atenção*”, os ciganos teriam preferido ler “*atendimento*” pelo nosso fabuloso SUS, pelo presidente Lula classificado como um dos melhores do Mundo, pela primeira vez na História do Brasil!

⁴ Gravado em vídeo e disponível na internet, em <http://www.wix.com/ABRACIPR1/ABRACIPR1>

⁵ Idem; ibidem. Veja também o item sobre “Saúde Cigana”.

7. TERRA E HABITAÇÃO.

Das propostas apresentadas na Audiência Cigana, e encaminhadas à 1ª CONAPIR, apenas três tratam deste assunto:

- Mapeamento dos acampamentos e tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas juntamente com a realização de um censo da população cigana do Brasil.
- Garantir às barracas ciganas (tcheras) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.
- Apoio às municipalidades no estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades.

No relatório final da 1ª CONAPIR apenas três das demandas ciganas, semelhantes às três citadas acima, tratam de "terra e habitação":

- Promover o mapeamento dos acampamentos ciganos(as) de todo o país.
- Fomentar políticas de estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades no Brasil.
- Garantir às barracas ciganas (tcheras) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.

O relatório da 2ª CONAPIR não trata mais do assunto. As propostas apresentadas pela ABRACIPR e mais quatro ONGs ciganas, foram simplesmente ignoradas:

1. Garantir que terras públicas, nas cidades ou cercanias, sejam destinadas aos acampamentos de ciganos nômades que circulam por territórios descontínuos.
2. Garantir e viabilizar a implementação de infra-estrutura básica (água, luz, saneamento e instalações sanitárias, etc.) para uso das comunidades ciganas nômades.
3. Convidar e viabilizar a participação da comunidade cigana nas audiências públicas realizadas ao longo do processo de licenciamento de obras ou empreendimentos que lhes afetem direta ou indiretamente.
4. Dotar comunidades ciganas organizadas em Associações de terreno para a instalação de 40 (quarenta) barracas, para permanência dos nômades, por tempo indeterminado. Os terrenos deverão ter a infra-estrutura necessária para o bem estar, saúde e mental da comunidade cigana.

O "Balanço das ações para povos e comunidades tradicionais no governo Lula (2003-2010)", um relatório da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPTC, órgão criado em 2004 e que também tem um representante cigano, se refere a "um mapeamento dos povos ciganos em acampamentos, utilizando a base de dados da MUNIC 2009". Os dados constariam num mapa em anexo. O anexo 3, de fato, trata do "Mapeamento PCTs" mas foi apresentado "em meio digital", provavelmente num CD, que não recebemos. O CNPCT também não divulga este mapeamento na internet. No MUNIC 2009 consta que 290 municípios têm acampamentos ciganos e que a maioria destes municíios fica ao longo da BR 101 (IBGE, Comunicação Social de 13.05.2010).

8. SEGURANÇA E JUSTIÇA.

Na 1ª CONAPIR foram apresentadas 113 demandas tratando de “Direitos Humanos e Segurança Pública”, seis das quais tratam especificamente de ciganos, e outras seis genericamente de ciganos e outras minorias. Em sua quase totalidade são repetições de demandas apresentadas em outras linhas temáticas. A seguir serão citadas as seis demandas ciganas:

- Promover o mapeamento dos acampamentos ciganos(as) de todo o país.
- Fomentar políticas de estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades no Brasil.
- Garantir às barracas ciganas (Tcherias) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.
- Incluir a Etnia cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito à diversidade.
- Estimular que estados e municípios instituem o “Cartão Educação”, documento para viabilizar a matrícula de crianças e adolescentes ciganas, com celeridade, nas redes públicas estaduais e municipais, sempre que chegarem com suas famílias a uma nova cidade, sob pena de cominações civis e criminais do diretor da instituição de ensino que descumprir tal determinação.
- Elaborar programas de atendimento social à população cigana e outros grupos nômades, que compreendam orientação e assistência gratuita na área jurídica, psicológica e social, facilitando o registro de nascimento e demais documentações legais.

Desnecessário dizer que nos anos seguintes nada disto se tornou realidade. O tal “Cartão Educação”, por exemplo, parece ser apenas uma piada de mau gosto e que não existe em Estado ou município algum. Na II CONAPIR o assunto foi tratado mais amplamente. A seguir a transcrição dos artigos 74 a 83, do tema “Segurança e Justiça”:

- Incentivar a participação de representantes dos povos de etnia cigana nos conselhos federal, estaduais e municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos do segmento.
- Assegurar o cumprimento dos 29 itens da cartilha para os povos ciganos editada em 2008 pelo Governo Federal.
- Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos. Assim como apoiar medidas destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para a criança cigana.
- Promover campanhas para que os ciganos nascidos no Brasil tomem conhecimento de sua cidadania brasileira, com os mesmos direitos e obrigações de todo e qualquer cidadão, aumentando assim sua auto-estima.
- Incluir, explicitamente, os povos de etnia cigana em todas as ações humanitárias ou leis que beneficie as comunidades negras, povos indígenas e outras comunidades tradicionais.
- Buscar articular mecanismos para garantir, judicialmente, a concessão de direito de resposta aos povos de etnia cigana, no mesmo espaço utilizado pela mídia para veicular mensagens que desrespeitem, difamem e violentem a sua dignidade.
- Exigir às crianças e aos jovens ciganos nômades, os mesmos direitos, tratamento, respeito e solidariedade dispensados aos não ciganos.
- Articular junto ao MEC o veto a livros e materiais didáticos que contenham expressões e imagens que apresentem os povos de etnia cigana de forma negativa.

- Garantir às barracas ciganas (thieras) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecida pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais.
- Criar mecanismos para capacitar as entidades dirigidas por ciganos para o desenvolvimento de projetos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural, celebrando termos de parceria que visem à garantia dos direitos constitucionais dos povos de etnia cigana em conjunto com o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Garantia dos mesmos direitos de tratamento às crianças e jovens nômades, como o respeito e a solidariedade dispensados aos não ciganos.

Mais uma vez foram ignoradas as propostas apresentadas pela ABRACIPR e mais quatro ONGs ciganas:

1. Reconhecer, com celeridade, a auto-identificação da etnia cigana e dos ciganos, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis.
2. Viabilizar mapeamentos sociais, censos e pesquisas que subsidiem a identificação e o reconhecimento dos ciganos, com participação efetiva e plena dos mesmos, oferecendo-se, para tanto, as condições objetivas de capacitação e remuneração de seus representantes nestes trabalhos.
3. Proceder ao levantamento dos problemas sociais dos ciganos, das possíveis soluções e dos órgãos responsáveis, visando o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos.
4. Criar, garantir e promover legislação – urgentemente - que possibilite a todo cigano, em qualquer idade, obter o registro civil, gratuitamente, garantindo-lhe a cidadania plena.
5. Criar e fortalecer instâncias e meios para disponibilizar informações e assessoria jurídica gratuita às pessoas da comunidade cigana.
6. Garantir em lei o reconhecimento como domicílio as barracas instaladas em um acampamento cigano, assegurando o direito de inviolabilidade domiciliar.

Poderiam ser acrescentadas ainda as seis propostas apresentadas pelas cinco ONGs ciganas no item TRABALHO E RENDA:

1. Criar e implementar programas e ações emergenciais e estruturantes de geração de trabalho e renda das comunidades ciganas.
2. Garantir a capacitação de profissionais para implementar recortes diferenciados nas políticas de inclusão social dos ciganos.
3. Garantir à comunidade cigana o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros dos diferentes órgãos de governo.
4. Apoiar e garantir o processo continuado de mobilização (encontros, seminários, visitas, reuniões, material de comunicação, etc.) capacitação e organização comunitária cigana.
5. Apoiar financeira e logisticamente a criação, estruturação e manutenção das formas tradicionais de organização das comunidades ciganas
6. Garantir a liberdade para as comunidades ciganas, em especial as mulheres ciganas em sua cultural e tradicional leitura das mãos, ou shows culturais – dança, canto e artesanato – sem interferência, proibição ou coação das autoridades policiais.

Os ciganos aguardam pacientemente que tudo isto algum dia se torna realidade. Com exceção da participação de representantes ciganos no CNPIR e na CNPCT, o resto por enquanto não passa de promessas.

O Governo declara que somente a partir da era Lula, “pela primeira vez na História do Brasil”, começaram a existir políticas pró-ciganas. Políticas estas que os ciganos nunca viram na prática, ou desconhecem por completo. Políticas pró-ciganas não são

necessariamente também políticas para combater o anticiganismo. No Brasil, o anticiganismo existe, mas o governo parece não ver. Daí porque não existem políticas específicas para combater o anticiganismo.

Na luta contra o anticiganismo existe um enorme campo de trabalho ainda inexplorado por cientistas das mais diversas áreas. Inclusive no Brasil. Porque a ciganologia brasileira está apenas dando seus primeiros passos e ainda pouco ou nada tem contribuído para diminuir a ignorância dos brasileiros sobre seus conterrâneos ciganos, e assim diminuir também os preconceitos e a discriminação anticigana. No Brasil, a nossa ignorância ainda é enorme.